

Lei nº 34/73

(Dispõe sobre a assistência técnica da Estação repetidora de T.V., desta cidade).

Alfio Verardi, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:--

Artigo 1º)- Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas com a assistência técnica da Estação Repetidora de T.V. desta cidade de Angatuba, localizada no Bairro do Corvo Branco.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do escauro de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angotuba, em 29 de outubro de 1973. -

Alfio Verardi

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antônio Pedro Quirino

- Respondendo pela Secretaria -